

## **Minuta dos Padrões Sociais e Ambientais para REDD+** **Versão 15 de janeiro de 2010**

*Esta versão de minuta de padrões deriva de uma oficina conduzida com múltiplos atores entre 5 e 7 de maio de 2009 em Copenhague, de consultas com representantes governamentais e não-governamentais ocorridas entre 29 de junho a 3 de julho no Nepal e entre 9 e 11 de setembro na Tanzânia, além de outros comentários públicos recebidos durante um período de consulta entre 2 de outubro e 30 de novembro de 2009, incluindo sugestões de consultas no Equador entre 22 e 26 de outubro de 2009, e comentários gerados em uma reunião do Comitê de Padrões conduzida em Copenhague entre 4 e 5 de dezembro de 2009.*

*Os padrões estão sendo desenvolvidos através de um processo inclusivo e participativo, que envolve governos, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil, organizações dos Povos Indígenas, instituições de política internacional e pesquisa e o setor privado. Um Comitê de Padrões com representação equilibrada de partes interessadas é responsável pela supervisão do desenvolvimento de padrões. A maioria dos membros do comitê são países onde REDD seria implementado, e que reconhecem que os governos dos países em desenvolvimento e a sociedade civil irão liderar a adoção dos padrões. O processo de desenvolvimento de padrões é facilitado pela Aliança para o Clima, Comunidade & Biodiversidade (CCBA) e CARE Internacional.*

*Comentários são bem-vindos, assim como sugestões de emendas ou adições a esta versão de minuta de padrões. Por favor, inclua seu nome, organização, o número de referência do princípio-critério-indicador pertinente, seus comentários e mudanças sugeridas ao texto. Os comentários devem ser enviados a [jdurbin@climate-padrones.org](mailto:jdurbin@climate-padrones.org) até o dia 15 de março de 2010, data final do segundo período de 60 dias para comentários públicos. Um formulário para apresentação dos comentários, versões dos padrões em inglês, francês, espanhol e português, assim como documentos apresentando o histórico e o processo para o desenvolvimento desses padrões estão disponíveis em <http://www.climate-standards.org/REDD+/>.*

### **A necessidade de padrões para REDD+**

Enquanto as atividades que reduzem as emissões de desmatamento e degradação florestal (REDD) e contribuem para a conservação, o manejo sustentável de florestas e o melhoramento dos estoques de carbono florestal (REDD+) têm o potencial para produzir benefícios sociais e ambientais significativos, muitas destas atividades têm também enfatizado sérios riscos, particularmente para os Povos Indígenas e comunidades dependentes da floresta. Reconhecendo a crescente consciência, tanto em níveis nacionais como internacional, sobre a necessidade de efetivas salvaguardas sociais e ambientais, esta iniciativa procura definir e consolidar o apoio para um nível mais elevado de desempenho social e ambiental de programas de REDD+.

### **O papel dos padrões**

Esta iniciativa está desenvolvendo padrões que possam ser utilizados por governos, ONGs, agências financiadoras e outros atores para desenhar e implementar programas de REDD+ e outros de carbono florestal que respeitem os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades locais e gerem co-benefícios sociais e de biodiversidade significativos. Os padrões são desenhados para operar dentro do novo regime global de REDD+ que, se espera, deverá resultar das negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC – do original em inglês *United Nations Framework Convention on Climate Change* – UNFCCC), podendo ser utilizados por programas de governo implementados em nível nacional ou estadual, e para todas as formas de projetos e programas financiados por fundos ou por mecanismos de mercado.

Os programas de REDD+ nos quais esses padrões podem ser implementados incluem objetivos, regulamentos e medidas e são definidos por:

- i. Uma declaração de objetivos
- ii. A identificação das causas de desmatamento e degradação florestal
- iii. A descrição dos regulamentos e medidas, e das atividades e planos para o desenho e implementação dos mesmos
- iv. A definição das áreas geográficas onde as atividades vão ser implementadas, quando relevante
- v. A definição dos arranjos institucionais para o desenho, implementação e avaliação do programa.

### **Os componentes dos padrões**

Os padrões serão constituídos de princípios, critérios e indicadores que definem as questões que merecem atenção assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental:

- **Princípios**, são o nível de 'intenção' de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.
- **Critérios**, são o nível de 'conteúdo' de um padrão, que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.
- **Indicadores**, são parâmetros quantitativos ou qualitativos que podem ser alcançados e verificados em relação a um critério.

Em níveis de princípios e critérios, a intenção é que os padrões sejam genéricos (ou seja, os mesmos em todos os países). Em nível de indicador, haverá um processo para interpretação específica para países<sup>1</sup> a fim de desenvolver um conjunto de indicadores adaptados para o contexto dos países em particular. Para guiar esse processo de desenvolvimento de indicadores específicos para países, uma estrutura genérica para indicadores foi criada. Um processo de revisão internacional irá assegurar consistências entre as interpretações específicas para países.

### Monitoramento, Relatório e Verificação

Diferentes opções estão sendo consideradas para o monitoramento, relatório e verificação, de maneira que equilibrem participação e o sentido de propriedade dos atores visando uma maior transparência, responsabilidade e encorajando a melhoria do desempenho. Assim como os indicadores, o processo de MRV será específico para os países.

<b>Princípio 1: Os direitos às terras, territórios e recursos<sup>2</sup> são reconhecidos e respeitados pelo programa REDD+.</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores<sup>3</sup></b>
1.1 O programa REDD+ <sup>4</sup> identifica de maneira eficaz os vários titulares de direitos <sup>5</sup> (legais e costumários <sup>6</sup> ), e seus direitos às terras, territórios e recursos relevantes ao programa REDD+.	<p>1.1.1 Um processo participativo é estabelecido para inventariar e mapear os atuais direitos costumários e legais de posse/uso/acesso/manejo de terras, territórios e recursos (inclusive os das mulheres e outros grupos potencialmente vulneráveis<sup>7</sup>) relevantes ao programa, inclusive quaisquer direitos sobrepostos ou conflitantes.</p> <p>1.1.2 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal<sup>8</sup> nas áreas incluídas no programa REDD+, identificam os direitos de todos os titulares de direitos relevantes<sup>9</sup> e seus limites espaciais, inclusive quaisquer direitos sobrepostos ou conflitantes.</p>
1.2 O programa REDD+ reconhece e respeita tanto os direitos legais como costumários às terras, territórios e recursos que tradicionalmente pertencem a, e são ocupados por, ou que tenham	<p>1.2.1 As políticas do programa nacional REDD+ incluem o reconhecimento e respeito aos direitos costumários dos Povos Indígenas e comunidades locais.</p> <p>1.2.2 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal nas áreas incluídas no programa REDD+, reconhecem e respeitam os direitos tradicionais e legislativos dos Povos</p>

<sup>1</sup> 'Interpretação específica para países' refere-se a interpretação em nível da jurisdição que lidera o programa REDD+.

<sup>2</sup> 'Recursos' incluem os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos

<sup>3</sup> Essa estrutura básica para indicadores identifica elementos chave para cada critério. Haverá um processo para interpretação específica para países para desenvolver um conjunto de indicadores que são adaptados para o contexto de países em particular.

<sup>4</sup> O programa de REDD+ inclui objetivos, políticas e medidas desenvolvidas para o programa e outras políticas pertinentes que o apóiam.

<sup>5</sup> Inclusive titulares de direitos individuais e Povos Indígenas e outros que detenham direitos coletivos.

<sup>6</sup> 'Direitos costumários' a terras e recursos referem-se aos direitos consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

<sup>7</sup> 'Grupos e pessoas vulneráveis' são aqueles com acesso menos seguro aos bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. Esta categoria especificamente inclui os indivíduos ou grupos que estão em desvantagem devido ao seu sexo, etnia, posição socioeconômica, etc.

<sup>8</sup> Reconhecendo-se que qualquer uso da terra e planos de manejo florestal desenvolvidos sob o programa REDD+ deve ser desenvolvido com a total e efetiva participação de todos os titulares de direitos e atores relevantes, conforme o critério 6.2.

<sup>9</sup> Titulares de direitos 'relevantes' são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<p>sido de qualquer forma usados e adquiridos<sup>10</sup> pelos Povos Indígenas ou comunidades locais<sup>11</sup></p>	<p>Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>1.2.3 O programa REDD+ promove a garantia dos direitos legais<sup>12</sup> às terras, territórios e recursos que tradicionalmente pertencem ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos Povos Indígenas ou comunidades locais.</p>
<p>1.3 O programa REDD+ requer o consentimento livre, prévio e informado dos titulares de direitos para quaisquer atividades que afetem seus direitos às terras, territórios e recursos.</p>	<p>1.3.1 As políticas do programa REDD+ mantêm o princípio do consentimento livre, prévio e informado dos titulares de direitos para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos.</p> <p>1.3.2 O programa REDD+ dissemina eficientemente a informação sobre o requisito do consentimento livre, prévio e informado dos titulares de direitos para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos.</p> <p>1.3.3 Os titulares de direitos coletivos definem um processo passível de verificação para obter seu consentimento livre, prévio e informado, e definem também suas instituições representantes quem têm autoridade para outorgar o consentimento em seu nome.</p> <p>1.3.4 O consentimento livre, prévio e informado é obtido dos titulares de direitos para todas as atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos, conforme o processo acordado.</p>
<p>1.4 O programa REDD+ identifica e utiliza um processo para resolver eficientemente as disputas sobre os direitos às terras, territórios e recursos relacionadas ao programa e não dá prosseguimento a qualquer atividade que possa prejudicar o resultado do processo de resolução de disputas.</p>	<p>1.4.1 Um mecanismo acessível, transparente e eficaz de mediação local/nacional para resolver qualquer disputa sobre os direitos às terras, territórios e recursos relacionadas ao programa REDD+ é identificado ou desenvolvido.</p> <p>1.4.2 Disputas sobre os direitos às terras, territórios e recursos geradas pelo programa REDD+ são resolvidas dentro de período de tempo acordado.</p> <p>1.4.3 O programa REDD+ não conduzirá nenhuma atividade que possa prejudicar o resultado de uma disputa pendente sobre os direitos às terras, territórios e recursos relacionadas ao programa.</p>
<p>1.5 Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada<sup>13</sup> dos direitos sobre carbono<sup>14</sup>, esses direitos são baseados nos direitos legais e costumários às terras, territórios e recursos<sup>15</sup> que geraram a redução ou remoção dos gases de efeito estufa.</p>	<p>1.5.1 Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada dos direitos de carbono, um processo transparente para a definição dos direitos sobre carbono é desenvolvido e posto em prática com base nos direitos legais e costumários às terras, territórios e recursos que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa.</p>

<sup>10</sup> Em particular, reconhecendo-se que os Povos Indígenas têm o direito de possuir, utilizar, desenvolver e controlar as terras, territórios, e recursos que possuem, por razão da propriedade tradicional ou outra forma tradicional de ocupação ou uso, assim como aqueles direitos que tenham adquirido de outra forma.

<sup>11</sup> Incluindo direitos individuais e coletivos

<sup>12</sup> Inclusive assegurar os atuais direitos legais e a conversão de direitos costumários em direitos legais.

<sup>13</sup> A propriedade dos direitos sobre carbono pode ser individual ou coletiva.

<sup>14</sup> 'Direitos sobre Carbono' são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono.

<sup>15</sup> 'Os direitos legais e costumários às terras, territórios e recursos e os titulares de direitos relevantes ao programa REDD+' são identificados conforme o critério 1.1

**Princípio 2: Os benefícios do programa REDD+ são compartilhados equitativamente<sup>16</sup> entre todos titulares de direitos e atores<sup>17</sup> relevantes<sup>18</sup> ao programa.**

Critérios	Estrutura básica para os indicadores
<p>2.1 Os custos projetados, potenciais benefícios e riscos associados<sup>19</sup> do programa REDD+ são identificados para cada grupo de titulares de direitos e atores relevantes<sup>20</sup> em todos os níveis<sup>21</sup>, através de processo participativo.</p>	<p>2.1.1 Os custos projetados, receitas e outros benefícios potenciais e riscos associados ao programa REDD+ são analisados para cada grupo de titulares de direitos e atores relevantes em todos os níveis, através de um processo participativo.</p>
<p>2.2 Mecanismos transparentes, participativos, eficazes e eficientes<sup>22</sup> são estabelecidos para a divisão equitativa dos benefícios do programa REDD+ entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando-se em conta os custos, benefícios e riscos associados.</p>	<p>2.2.1 Existe uma participação total e efetiva<sup>23</sup> dos atores e titulares de direitos relevantes, incluindo as pessoas mais vulneráveis, que querem estar envolvidos nas definições do processo de tomada de decisão e do mecanismo para a distribuição equitativa dos benefícios entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes.</p> <p>2.2.2 Diretrizes e políticas claras para a distribuição dos benefícios são desenvolvidas, acordadas, disseminadas e cumpridas.</p> <p>2.2.3 Os procedimentos administrativos para o gerenciamento dos fundos e a distribuição dos benefícios ocorrem em tempo oportuno e apresentam uma relação custo-benefício adequada.</p> <p>2.2.4 O desenho dos mecanismos de distribuição dos benefícios baseia-se em revisão das opções com respeito à equidade, eficácia<sup>24</sup>. O desenho dos mecanismos de distribuição dos benefícios baseia-se na revisão das opções com respeito à equidade, eficácia do programa REDD+.</p> <p>2.2.5 O processo de distribuição dos benefícios inclui um procedimento transparente e acessível para a apresentação e resolução de reivindicações.</p>
<p>2.3 Existe um monitoramento transparente e participativo dos custos e benefícios do programa REDD+, incluindo todas as receitas e repasses aos titulares de direitos e atores relevantes.</p>	<p>2.3.1 Os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira eficaz no monitoramento da implementação do processo acordado para distribuição dos benefícios em nível nacional e local.</p> <p>2.3.2 Os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira eficaz na prestação de contas, preparação de relatórios e revisão dos custos, receitas e outros benefícios e na maneira como estes têm sido distribuídos, levando-se em conta a análise inicial dos custos projetados, benefícios potenciais e os riscos associados<sup>25</sup>.</p>

<sup>16</sup> ‘Equidade’ e ‘equitativo’ são definidos como justos e imparciais para todas as partes.

<sup>17</sup> ‘Titulares de direitos’ são aqueles cujos direitos são potencialmente afetados pelo programa REDD+ e ‘atores’ são aqueles cujos interesses são potencialmente afetados pelo programa.

<sup>18</sup> Grupos de titulares de direitos e atores ‘relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>19</sup> Todas as análises de custos, benefícios e riscos deverão incluir os que são diretos e indiretos, assim como aspectos sociais, culturais e econômicos. Custos devem incluir os custos de oportunidade. Todos os custos, benefícios e riscos devem ser comparados contra um cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>20</sup> ‘Grupos de titulares de direitos e atores relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

6.1.

<sup>21</sup> Em nível local e nacional e outros níveis relevantes.

<sup>22</sup> ‘Eficiente’ é definido como a obtenção do objetivo com um mínimo de custo, esforço e tempo.

<sup>23</sup> ‘Participação total e efetiva’ significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, assegurando que os mesmos tenham acesso oportuno à informação adequada.

<sup>24</sup> A ‘eficácia’ do programa REDD+ é definida como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos.

<sup>25</sup> ‘A análise inicial dos custos projetados, benefícios potenciais e riscos associados para cada grupo de titulares de direitos e atores’ conduzida conforme o critério 2.1.

<b>Princípio 3: O programa REDD+ melhora a segurança em longo prazo dos meios de vida<sup>26</sup> e a qualidade de vida dos Povos Indígenas e das comunidades locais com atenção especial para as pessoas mais vulneráveis</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
3.1 O programa REDD+ está gerando impactos positivos adicionais sobre a segurança em longo prazo dos meios de vida e a melhoria da qualidade de vida dos Povos Indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para as pessoas mais vulneráveis.	<p>3.1.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem melhorar a segurança em longo prazo dos meios de vida e a qualidade de vida dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>3.1.2 As pessoas mais vulneráveis são identificados entre os Povos Indígenas e comunidades locais participando do programa REDD+.</p> <p>3.1.3 Os Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive as pessoas mais vulneráveis, reconhecem que têm recebido benefícios pela participação no programa REDD+.</p> <p>3.1.4 O programa REDD+ gera recursos adicionais<sup>27</sup> para melhorar a segurança em longo prazo dos meios de vida e a qualidade de vida dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>3.1.5 Medidas são adotadas para garantir que a segurança em longo prazo dos meios de vida e melhorar a qualidade de vida dos Povos Indígenas e das comunidades locais são sustentáveis.</p>
3.2 Os Povos Indígenas e comunidades locais relevantes ao programa REDD+ determinam o modo como o programa melhora a segurança em longo prazo dos seus meios de vida e melhora sua qualidade de vida através de um processo inclusivo e transparente.	3.2.1 O programa REDD+ adota um processo inclusivo e transparente que requer que os Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive as pessoas mais vulneráveis entre eles, determinem a forma que os benefícios tomarão, como eles serão distribuídos e como eles irão melhorar a segurança em longo prazo dos seus meios de vida e de sua qualidade de vida.
3.3 Existe avaliação participativa dos impactos sociais, culturais e econômicos, tanto positivos como negativos, do programa REDD+, incluindo os impactos previstos e reais.	<p>3.3.1 Um processo participativo é estabelecido e implementado para avaliar os impactos positivos e negativos previstos e reais do programa REDD+ sobre os Povos Indígenas e comunidades locais, e em particular, sobre as pessoas mais vulneráveis.</p> <p>3.3.2 O monitoramento do impacto social toma um enfoque diferenciado que pode identificar os impactos positivos e negativos sobre as pessoas mais vulneráveis.</p>
3.4 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e reais a fim de mitigar os impactos negativos e acentuar os positivos sobre a segurança em longo prazo dos meios de vida e a melhoria da qualidade de vida.	3.4.1 Medidas são desenvolvidas e implementadas <sup>28</sup> para mitigar efetivamente os impactos negativos potenciais e reais, e aumentar os impactos positivos, sobre os Povos Indígenas e comunidades locais em geral, e em particular as pessoas mais vulneráveis, tanto durante as fases de concepção como as de implementação do programa REDD+.

<sup>26</sup> 'Meios de vida' são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos.

<sup>27</sup> Recursos devem ser adicionais em comparação com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>28</sup> Reconhecendo-se que quaisquer medidas de mitigação dentro do programa REDD+ deve ser desenvolvida e implementada com total e efetiva participação de todos os atores e titulares de direitos relevantes, conforme o critério 6.2

<b>Princípio 4: O programa REDD+ contribui para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e de boa governança<sup>29</sup>.</b>	
<b>CrITÉRIOS</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
4.1 O programa REDD+ contribui para atingir os objetivos das políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável <sup>30</sup> estabelecidos em nível nacional e em outros níveis relevantes.	<p>4.1.1 O programa REDD+ descreve como suas políticas e estratégias irão contribuir para a implementação de qualquer política, estratégia ou plano existente para a redução da pobreza desenvolvido em nível nacional ou outros níveis governamentais relevantes.</p> <p>4.1.2 O programa REDD+ descreve como suas políticas e estratégias irão contribuir para a implementação de qualquer política, estratégia ou plano existente relacionado a a biodiversidade desenvolvido em nível nacional ou para regiões ecológicas relevantes.</p> <p>4.1.3 O monitoramento dos objetivos nacionais para os meios de vida, pobreza e outros desenvolvimentos do milênio apresentam melhorias nas áreas onde as atividades do programa REDD+ são implementadas.</p>
4.2 O programa REDD+ proporciona melhorias na governança do setor florestal e outros setores relevantes.	<p>4.2.1 O programa REDD+ identifica os questões gerais de governança florestal que podem ser abordadas, em particular, aquelas relacionadas à equidade, eficácia e eficiência do programa REDD+, e estabelece metas de desempenho específicas para o país.</p> <p>4.2.2 O programa REDD+ inclui o fortalecimento da capacidade institucional e outras medidas destinadas a melhorar estes aspectos de governança.</p> <p>4.2.3 O plano de monitoramento e avaliação do programa REDD+ inclui indicadores chave de governança florestal.</p>
4.3 Há um forte sentido de comprometimento do governo em relação ao programa REDD+ em seu país.	<p>4.3.1 A organização em nível institucional do programa REDD+ reflete a liderança do governo.</p> <p>4.3.2 As agências/organizações governamentais têm um papel de liderança no desenvolvimento, implementação e avaliação do programa REDD+.</p>
4.4 O programa REDD+ é coerente com as políticas, estratégias e planos relevantes em todos os níveis relevantes.	<p>4.4.1 Os elementos de planejamento do uso da terra do programa REDD+ inclusive o reconhecimento dos direitos tradicionais às terras, territórios e recursos são consistentes com outros processos de planejamento do uso da terra.</p> <p>4.4.2 O programa REDD+ é integrado às estruturas políticas mais amplas voltadas às florestas e a outros setores relevantes.</p> <p>4.4.3 As inconsistências entre o programa REDD+ e outras estratégias, políticas e planos relevantes de desenvolvimento sustentável são identificadas.</p> <p>4.4.4 Um processo de revisão e prazos para a resolução das inconsistências entre o programa REDD+ e outras políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável é estabelecido e implementado.</p>
4.5 Existe uma coordenação eficaz entre o governo e outras agências/organizações responsáveis pelo desenho,	4.5.1 Um processo eficaz e eficiente é estabelecido para unir o programa REDD+ a todos os ministérios e agências/organizações governamentais em todos os níveis relevantes.

<sup>29</sup> Os elementos de uma boa governança incluem acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

<sup>30</sup> Por exemplo, as estratégias/objetivos da redução da pobreza, os orçamentos nacionais, as estratégias nacionais de biodiversidade, as estratégias nacionais de mudança climática, os planos nacionais de adaptação, etc.

implementação e avaliação do programa REDD+ e outras agências/organizações governamentais relevantes.	
---	--

<b>Princípio 5: O programa REDD+ mantém e melhora<sup>31</sup> a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.<sup>3233</sup></b>	
<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
5.1 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ são mantidos e melhorados.	<p>5.1.1 Os valores de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ são identificados e mapeados<sup>34</sup> em uma escala e nível de detalhe apropriado para cada elemento ou atividade dentro do programa, incluindo, mas não se limitando às áreas de importância para as espécies ameaçadas, áreas com concentrações significativas ou de populações fonte de outras espécies, e áreas com ecossistemas e serviços ecossistêmicos de importância econômica, para adaptação a mudanças climáticas, cultural ou religiosa para os atores, em particular para os Povos Indígenas e comunidades locais.</p> <p>5.1.2 O programa REDD+ identifica e implementa medidas destinadas a manter e melhorar os valores da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos identificados que são potencialmente afetados pelo programa REDD+.</p> <p>5.1.3 O programa REDD+ gera recursos adicionais<sup>35</sup> para manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.</p>
5.2 Os impactos ambientais positivos e negativos do programa REDD+ são avaliados, incluindo os impactos previstos e os reais.	<p>5.2.1 Um plano de monitoramento com indicadores é definido para medir os valores de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ identificados a partir do conhecimento tradicional e da pesquisa científica, conforme apropriado.</p> <p>5.2.2 Existe uma avaliação de tanto os impactos ambientais previstos quanto os impactos reais do programa REDD+<sup>36</sup>, com a participação dos Povos Indígenas e de outros atores, conforme apropriado.</p>
5.3 O desenho e a implementação do programa REDD+ aborda a manutenção e melhoramento dos valores de biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a partir do conhecimento tradicional e das práticas de manejo dos Povos Indígenas e de outros atores.	<p>5.3.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem o de proporcionar uma contribuição significativa para manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.</p> <p>5.3.2 O programa REDD+ identifica e implementa medidas para manter e melhorar os valores de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ identificados a partir do conhecimento tradicional e das práticas de manejo dos Povos Indígenas e de outros atores.</p>
5.4 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos	5.4.1 Medidas são desenvolvidas e implementadas para mitigar os impactos negativos, potenciais e reais, e aumentar os impactos

<sup>31</sup> Impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos são relativos ao cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>32</sup> ‘Serviços ecossistêmicos’, neste contexto, refere-se àqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa.

<sup>33</sup> Inclui aqueles identificados nas atuais estratégias nacionais de biodiversidade e planos de ação (ENBPA), análise de lacunas apoiando os objetivos da Convenção para Diversidade Biológica de 2010 ou a aplicação de sistemas em conformidade com estas tarefas, assim como a salvaguarda dos bancos multilaterais de desenvolvimento (Banco Mundial OP4.04, Padrão de Desempenho IFC 6), das áreas chave de biodiversidade, das áreas de alto valor para conservação e de outros enfoques sistemáticos relevantes de planejamento para conservação.

<sup>34</sup> Prestando atenção especial a quaisquer planos de expansão de florestas não nativas e seu impacto nos valores de biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

<sup>35</sup> Recursos devem ser adicionais em comparação com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>36</sup> Por exemplo, através de avaliações ambientais ou avaliações de impacto ambiental estratégicas.

impactos previstos e reais a fim de mitigar os impactos ambientais negativos e acentuar os impactos positivos.	positivos do programa REDD+, durante ambas as fases de desenho e implementação do programa, a partir do conhecimento tradicional e das práticas de manejo dos Povos Indígenas e de outros atores.
--	---

**Princípio 6: Todos os titulares de direitos e atores relevantes<sup>37</sup> podem participar de maneira plena<sup>38</sup> e eficaz<sup>39</sup> do programa REDD+.**

<b>Crítérios</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
6.1 REDD+ identifica e caracteriza os direitos e interesses de todos os grupos de titulares de direitos e atores <sup>40</sup> e sua relevância para o programa REDD+.	<p>6.1.1 Os grupos de titulares de direitos e atores são identificados, inclusive os Povos Indígenas e comunidades locais, focalizando especialmente nos grupos mais vulneráveis.</p> <p>6.1.2 Os direitos e interesses de cada grupo de titulares de direitos e atores relacionados ao programa REDD+ são caracterizados incluindo os potenciais obstáculos à sua participação, e sua relevância para o programa é definida.</p> <p>6.1.3 Existe um procedimento para facilitar que qualquer parte interessada se apresente para ser considerada um titular de direitos ou ator relevante, com base em seus direitos e interesses relacionados ao programa REDD+.</p>
6.2 Todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que querem estar envolvidos no desenho <sup>41</sup> , implementação <sup>42</sup> e avaliação do programa REDD+ são envolvidos através de consulta efetiva ou participação mais ativa.	<p>6.2.1 Um processo e uma estrutura institucional são estabelecidos e implementados para permitir que todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes participem do desenho, implementação e avaliação do programa.</p> <p>6.2.2 Existe uma representação eficaz dos grupos mais vulneráveis no processo de consulta e participação dos titulares de direitos e atores.</p> <p>6.2.3 As consultas sobre o programa REDD+ são adaptadas ao contexto local usando métodos social e culturalmente adequados, e são conduzidas em locais mutuamente acordados.</p> <p>6.2.4 O governo local participa do programa REDD+, assim como o governo em nível nacional e em outros níveis relevantes, e suas funções são claramente definidas.</p> <p>6.2.5 O desenho e a implementação do programa REDD+ é adaptado com base nas consultas com os titulares de direitos e atores, ou com base em participações mais ativas.</p>
6.3 Os grupos de titulares de direitos e atores relevantes determinam, de modo verificável, o processo pelo qual eles serão consultados e representados com relação ao programa REDD+, levando-se em consideração instituições legais e costumárias.	<p>6.3.1 Os processos de consulta empregados pelo programa REDD+ são desenvolvidos com a aprovação de todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando em consideração as instituições legais e costumárias.</p> <p>6.3.2 O programa REDD+ reconhece e respeita e não diminui a importância das estruturas e processos de tomada de decisão próprias dos grupos de titulares de direitos e atores, em particular dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>6.3.3 Os grupos de titulares de direitos e atores selecionam seus próprios representantes para participar nas decisões sobre o</p>

<sup>37</sup> Os grupos de titulares de direitos e atores “relevantes” são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>38</sup> ‘De maneira plena’ significa durante todo o processo.

<sup>39</sup> ‘Participação efetiva’ significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, assegurando que os mesmos tenham acesso oportuno à informação adequada.

<sup>40</sup> Grupos de titulares de direitos ou atores que têm direitos ou interesses similares com relação ao programa REDD+.

<sup>41</sup> Inclusive o desenvolvimento de planos de uso da terra e manejo florestal relacionados ao programa REDD+.

<sup>42</sup> ‘Implementação’ inclui o planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

	programa REDD+.
6.4 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores comprometem-se com o envolvimento eficaz e com o retorno às pessoas que representam, assim como ajudam a obter consenso entre elas.	6.4.1 Os representantes dos titulares de direitos e atores adotam um processo transparente para informar aos seus representados sobre como o programa REDD+ poderia afetá-los, e para facilitar as discussões e obtenção de <i>feedback</i> .
6.5 Os grupos de titulares de direitos e atores relevantes têm uma boa compreensão das principais questões relacionadas ao programa REDD+ e da capacidade de participar efetivamente.	6.5.1 A disseminação da informação e outras atividades de sensibilização garantem que os titulares de direitos e atores tenham uma boa compreensão sobre o programa REDD+, em particular os Povos Indígenas e as pessoas mais vulneráveis entre eles. 6.5.2 Restrições à efetiva participação dos grupos de titulares de direitos e atores no desenho, avaliação e implementação são identificados e resolvidos através do aumento da capacidade.
6.6 O desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ apoia e melhora o conhecimento, habilidades e sistemas de manejo dos titulares de direitos e atores, inclusive dos Povos Indígenas e das comunidades locais.	6.6.1 Um processo é estabelecido para identificar os conhecimentos, habilidades e sistemas de gestão e manejo dos Povos Indígenas com relevância para o programa REDD+. 6.6.2 Os conhecimentos, habilidades e sistemas de gestão e manejo identificados para os titulares de direitos e atores são incorporados no planejamento, implementação e avaliação do programa REDD+, conforme apropriado.
6.7 Mecanismos são estabelecidos para receber e resolver as reivindicações e disputas relacionadas ao planejamento, implementação e avaliação do programa REDD+.	6.7.1 Um processo transparente, imparcial e acessível é estabelecido para abordar as queixas e disputas que surjam durante o desenho, implementação e avaliação do programa REDD+, inclusive processo para ouvir, responder e resolver as controvérsias dos titulares de direitos e atores em um prazo de tempo previamente acordado. 6.7.2 O processo de solução de controvérsias e disputas é público e disponível para todos os titulares de direitos e atores. 6.7.3 O processo de solução de controvérsias e disputas é gerenciado por um terceiro mediador, para prevenir qualquer conflito de interesse.
6.8 Os titulares de direitos e atores têm acesso a assessoria legal e compreendem os processos legais relevantes e as implicações legais e financeiras relacionadas ao programa REDD+.	6.8.1 Um serviço de assessoria jurídica está disponível e acessível para os titulares de direito e atores, para aconselhá-los quanto aos processos legais relevantes e implicações legais relacionadas ao programa REDD+.
6.9 O programa REDD+ disponibiliza recursos suficientes para assegurar a participação total e efetiva dos titulares de direitos e atores.	6.9.1 Grupos de titulares de direito e atores relevantes têm acesso a recursos suficientes para participar total e efetivamente do desenho, implementação e avaliação do programa REDD+.

**Princípio 7: Todos os titulares de direitos e atores têm acesso oportuno a informações adequadas e precisas para permitir a tomada de decisão bem informada e uma boa governança do programa REDD+.**

<b>Crítérios</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
7.1 Informação adequada sobre o programa REDD+ está disponível para o público para promover conscientização geral e boa	7.1.1 Informação adequada sobre o programa REDD+ é disponibilizada publicamente e acessível a membros do público potencialmente interessados, inclusive informação sobre o desenho, implementação, avaliação, distribuição de benefícios,

governança.	<p>direitos às terras, territories, recursos e meio ambiente .</p> <p>7.1.2 As políticas governamentais apoiam o acesso dos atores a informação sobre o programa REDD+, incluindo informação sobre os direitos às terras, territórios, recursos e meio ambiente.</p>
7.2 Os titulares de direitos e atores têm acesso a toda a informação que necessitam sobre o programa REDD+, apresentada de forma apropriada e oportuna, para participar plena e efetivamente no desenho, implementação e avaliação do programa, inclusive as informações sobre riscos potenciais e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ecológicas, implicações legais, e o contexto mundial e nacional.	<p>7.2.1 Os titulares de direito e atores sabem qual informação sobre o programa REDD+ está disponível e como acessá-la.</p> <p>7.2.2 As formas mais eficazes de disseminação de informação sobre o programa REDD+ são identificadas e utilizadas para cada grupo de titulares de direitos e atores.</p> <p>7.2.3 Os titulares de direito e atores têm acesso a informações relevantes sobre o programa REDD+, inclusive os resultados de monitoramento e avaliação, os potenciais riscos e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ecológicas, implicações legais e os contextos mundial, nacional e local.</p> <p>7.2.4 Os povos Indígenas e comunidades locais têm acesso a informação relevante que necessitam e de uma forma que compreendem.</p>
7.3 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam toda informação relevante sobre o programa REDD+ de e para as pessoas que eles representam de forma apropriada e oportuna.	<p>7.3.1 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+ de e para as pessoas que eles representam.</p> <p>7.3.2 Um processo é estabelecido para assegurar que os titulares de direitos e atores recebam e forneçam todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+ através de seus representantes.</p>
7.4 A informação sobre o programa REDD+ está disponível e é disseminada em tempo oportuno para permitir o <i>feedback</i> dos titulares de direitos e atores para seus representantes, respeitando o tempo necessário para uma tomada de decisão inclusiva.	7.4.1 Informação sobre o programa REDD+ está disponível e é disseminada, permitindo tempo suficiente entre a disseminação das informações e a tomada de decisão de forma que os titulares de direitos e atores possam amadurecer e coordenar suas posições.
7.5 O programa REDD+ disponibiliza recursos suficientes para proporcionar e reunir informações de forma apropriada e oportuna.	7.5.1 Existem recursos suficientes para assegurar que a informação relevante sobre o programa REDD+ seja disseminada para e reunida pelos titulares de direitos e atores de maneira oportuna e apropriada.

**Princípio 8: O programa REDD+ cumpre as leis locais<sup>43</sup> e nacionais e os tratados, convenções e acordos internacionais relevantes.**

<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para os indicadores</b>
8.1 O programa REDD+ cumpre as leis locais, nacionais e internacionais, bem como os tratados, convenções e acordos ratificados ou adotados pelo país.	<p>8.1.1 Os tratados, convenções e acordos internacionais relevantes ao programa REDD+ são identificados.</p> <p>8.1.2 As leis nacionais e locais pertinentes ao programa REDD+ são identificadas.</p> <p>8.1.3 Quaisquer possíveis áreas aonde o programa REDD+ não cumpra, ou possa não cumprir, as leis nacionais e locais e os tratados, convenções e acordos internacionais relevantes são identificadas e monitoradas.</p>

<sup>43</sup> As leis locais incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e costumeiras.

<p>8.2 Quando a legislação local ou nacional não é consistente com os padrões, deve-se conduzir um processo de revisão que resulte em um plano para resolver as inconsistências.</p>	<p>8.2.1 Um processo de revisão é estabelecido para abordar as inconsistências entre os padrões e as leis locais e nacionais.</p>
<p>8.3 Os titulares de direitos e atores relevantes<sup>44</sup> têm a capacidade para implementar e monitorar os requisitos legais relacionados ao programa REDD+.</p>	<p>8.3.1 Os titulares de direitos e atores relevantes têm uma capacidade que lhes permite compreender, implementar e monitorar os requisitos legais relacionados ao programa REDD+.</p>

---

<sup>44</sup> Os titulares de direitos e atores relevantes neste critério refere-se aqueles com responsabilidade pela implementação e monitoramento dos requerimentos legais.

## Glossário

**Boa governança** inclui o acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

**Crítérios** são o nível de conteúdo de um padrão que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.

**Custos, benefícios e riscos** do programa REDD+ incluem os diretos e indiretos e inclui os aspectos sociais culturais e econômicos. Custos incluem os custos de oportunidade. Todos os custos, benefícios e riscos são comparados com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

**Direitos costumários** às terras e recursos referem-se aos direitos tradicionais, ou consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e das comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

**Direitos sobre carbono** são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono.

**Eficácia** do programa REDD+ é definido como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos.

**Eficiente** é definido como a obtenção dos objetivos com um mínimo de custo, esforço e tempo.

**Equidade e equitativo** são definidos como justos e imparciais para todas as partes.

**Estrutura básica para indicadores** identifica os elementos chave para cada critério. Haverá um processo de interpretação específica para cada país desenvolver um conjunto de indicadores adaptados para o contexto de um país, estado ou região específicos.

**Implementação** inclui o contínuo processo de planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

**Indicadores** são parâmetros quantitativos e qualitativos que podem ser atingidos e verificados em relação a um critério.

**Indivíduos ou grupos vulneráveis** são aqueles com acesso menos seguro aos bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. Esta categoria especificamente inclui os indivíduos ou grupos que estão em desvantagem devido ao seu sexo, etnia, posição socioeconômica, etc.

**Interpretação específica para o país** refere-se à interpretação em nível da jurisdição liderando o programa REDD+.

**Leis locais** incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e costumárias.

**Meios de vida** são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos.

**Padrões** consistem de princípios, critérios e indicadores que definem as questões que merecem atenção assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental.

**Participação total e efetiva** significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, assegurando que os mesmos tenham acesso oportuno à informação adequada.

**Princípios** são o nível de 'intenção' de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.

**Programa REDD+** inclui objetivos, regulamentos e medidas desenvolvidos para o programa e outros regulamentos relevantes que o apoiam..

**Recursos** incluem todos os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos.

**Serviços ecossistêmicos**, nesse contexto, referem-se àqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa.

**Total e totalmente**, conforme usado em 'participação total e efetiva' significa através de todo o processo.

**Titulares de direitos** são aqueles cujos direitos possam vir a ser afetados pelo programa REDD+ e 'atores' são aqueles cujos interesses possam vir a ser afetados pelo programa.